



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014 - PMM

**Convênio que entre si celebram o Município de Mandaguáçu e a entidade APAE de Mandaguáçu visando o repasse mensal de recursos para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, o ajustamento e o bem estar dos excepcionais, realizando atividades de oficinas pedagógicas, oficinas protegidas e classes especiais e manutenção do ensino especial.**

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – DE MANDAGUAÇU (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente, 350, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.869.954/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Juliano Verzola Montanher**, CPF nº 808.273.069-20, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 350, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à conveniente, por parte do concedente, para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, o ajustamento e o bem estar dos excepcionais, realizando atividades de oficinas pedagógicas, oficinas protegidas e classes especiais e manutenção do ensino especial.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por **12 meses (janeiro/2015 a dezembro/2015)**, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - compete ao concedente repassar para a convenente a importância de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, dividida em 12 parcelas mensais de igual valor, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela convenente.

II - Compete à convenente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigatoriedade de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A convenente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A convenente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicada a servidora municipal GSIANE CAMARGO DE FREITAS, matrícula 201171, para officiar como responsável pela fiscalização da transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 0802.12.367.0013.2.043 (33.50.43.00.00).

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 16 de Dezembro de 2014.

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONVENENTE: APAE DE MANDAGUAÇU**

Juliano Verzola Montanher – Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque Maximo, 4400 - Fone: 31.90.12.00
CEP 81.120-000 - Curitiba - Paraná
Heliporto - Floresta - Paraná
Email: prefeitura@floresta.com.br

LEI Nº 1.156/2014
Autor: Poder Executivo

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU o Senhor Prefeito Municipal José Roberto Ruiz, SANÇIONA a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 406.511,56 (quatrocentos e seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO', etc.

Art. 2º - Para atendimento do artigo 1.º, fica o executivo municipal, autorizado a utilizar recursos do excesso de arrecadação e cancelamentos de dotações a saber:

Table with columns for item, description, and amount. Includes '1-UTILIZAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO'.

TOTAL: 316.893,56

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FIBRILAÇÃO E FISCALIZAÇÃO', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO', etc.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2014.

JOSE ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 042015-PMM (extrato)
Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1891, de 16 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 83.000,00

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguau
CNPJ - 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Mandaguau - Paraná

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, na cidade de Mandaguau, Estado do Paraná, CERTIFICA que o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.422.336/0001-69, apresentou a documentação solicitada pela Edital de Credenciamento nº 021/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Mandaguau, 03 de novembro de 2014.

Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguau
CNPJ - 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Mandaguau - Paraná

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, na cidade de Mandaguau, Estado do Paraná, CERTIFICA que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.366.300/0001-00, apresentou a documentação solicitada pela Edital de Credenciamento nº 021/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Mandaguau, 03 de novembro de 2014.

Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, 833 TERCEIRO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-mail: vtd02mg@tr9.jus.br

Referência: 02301-2011-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 13/04/2011)
Autor: Humberto Eduardo Schmitz
Rô: Rodrigo Aparecido do Nascimento e outros (5)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
O MMJ Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 90.

Descrição Verbo Valor
PRINCIPAL R\$ 1.752,70
EDITAL R\$ 118,94
MULTA R\$ 78,09
DESPESAS LEILOEIRO R\$ 1.042,60
CLAUSULA PENAL R\$ 2.626,40

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 5.209,30 (cinco mil e duzentos e seis reais)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por Humberto Eduardo Schmitz em 18/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jus.br/jus.br/assessoriacontencioso - Código: 78502-K914-4512-P2N
Número Inscritivo CNJ: 0001935-18-2013-6.00021

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, 833 TERCEIRO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-mail: vtd02mg@tr9.jus.br

Referência: 02301-2011-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 12/12/2013)
Autor: Humberto Eduardo Schmitz
Rô: Sind dos Trab Nas Indus Met Mec e Mat Est de Maringá - Diocesiano Nunes de Silva e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
A MMJ Juza da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu DIOCELANO HILDES DA SILVA, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 130.

Descrição Verbo Valor
PRINCIPAL R\$ 1.659,28

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 1.659,28 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por Humberto Eduardo Schmitz em 18/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jus.br/jus.br/assessoriacontencioso - Código: 8125-R11-4516-18165
Número Inscritivo CNJ: 0001935-18-2013-6.00021

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, 833 TERCEIRO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-mail: vtd02mg@tr9.jus.br

Referência: 03958-2001-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 23/11/2001)
Autor: LUIZ MIGUEL DA SILVA
Rô: 0002 Hilda Venerio Guirro e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
A MMJ Juza da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado os réus HILDA VENERIO GUIRRO e ARILINDO DOMINGOS GUIRRO, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 0003

Descrição Verbo Valor
PRINCIPAL R\$ 10.381,42
CLAUSULA PENAL R\$ 9.507,41

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 19.888,89 (dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 09 de dezembro de 2014.

Adriana Aparecida Pellegrinello Panage
Juiza Titular de Vará do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por Adriana Aparecida Pellegrinello Panage em 18/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jus.br/jus.br/assessoriacontencioso - Código: 9027-L913-4419-C9E3
Número Inscritivo CNJ: 038566-92-2013-6.00021

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Notificação de Liberação de Recursos Federais
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.429/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e a entidade empresarial, com sede no município de Santa Fé, de liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

Table with columns for item, description, value, and date. Includes 'FUNDEB - Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos professores da educação'.

Santa Fé, 16 de Dezembro de 2014.

Secretário de Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022015-PMM (extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1890, de 11 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 46.000,00

Concedente: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08)
Representante do Concedente: Sr. Israel Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-49

Conveniente: ANPP - Associação Norte Paranaense de Reabilitação (CNPJ nº 07.979.954/0001-25)
Representante da Conveniente: Valdir Verelto Montanher, atual Presidente, portador do CPF nº 023.273.959-32

Objeto: repasse de recursos
Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0003.2.006 (33.90.39.00.00)
Prazo de Vigência: 12 meses.

Mandaguau, 16 de Dezembro de 2014.

Israel Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguau.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012015-PMM (extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1889, de 11 de Dezembro de 2014
Valor do Convênio: R\$ 8.500,00

Concedente: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08)
Representante do Concedente: Sr. Israel Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-49

Conveniente: ANPP - Associação Norte Paranaense de Reabilitação (CNPJ nº 07.979.954/0001-25)
Representante da Conveniente: Valdir Verelto Montanher, atual Presidente, portador do CPF nº 023.273.959-32

Objeto: repasse de recursos
Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0003.2.008 (33.90.39.00.00)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Mandaguau, 16 de Dezembro de 2014.

Israel Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marialva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.838.000/01-01
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABEX-FA (44) 3245-8400
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-mail: vtd02mg@tr9.jus.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NOTA DE ANÚNCIO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 16/2014

Modo: Não houve interessado em participar desta licitação.

Mandaguau, 17 de Dezembro de 2014

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração





Lei Municipal nº 1398/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO...

Table with columns: ORGAO 06, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, META 2015, OBJETIVO, NATUREZA DESPESA, VALOR RE, VALOR RE.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações...

Table with columns: TIPO, AÇÃO PRODUTO, PRODUTO, UNID. DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR RE.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, para o Exercício de 2015, através de Provável Excesso de Arrecadação...

06.001.012.001.1.113 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR - PROGRAMA PARFONDE. R\$ 125.144,63

Art. 4º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015...

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1399/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO...

Table with columns: ORGAO 06, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, META 2015, OBJETIVO, NATUREZA DESPESA, VALOR RE, VALOR RE.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações...

Table with columns: TIPO, AÇÃO PRODUTO, PRODUTO, UNID. DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR RE.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.383/2014, para o Exercício de 2015...

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 210.851,66

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos da Construção de Escola Municipal - PAR, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 784.896,76

Art. 5º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015...

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1401/2015

Súmula - Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público Municipal, na forma que especifica.

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 11.739/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III, do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias...

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1402/2015

Síntese - Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder a título de recomposição salarial anual, um reajuste de 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento)...

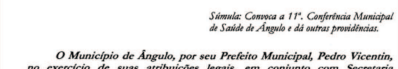
Parágrafo único. O índice de reajuste será aplicado sobre o salário base do mês de abril de 2015, sobre os Anexos I, II, III, da Lei Municipal nº 1367/2014.

Art. 2º. A recomposição inflacionária estabelecida no artigo 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente aos servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do reajuste do salário mínimo, até atingir o índice de 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Decreto nº 33/2015

Síntese: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Ângulo e dá outras providências.

O Município de Ângulo, por seu Prefeito Municipal, Pedro Vicentin, no exercício de suas atribuições legais em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2015, a partir das 13:00 horas, no Centro de Eventos de Ângulo...

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "SAÚDE PÚBLICA DE BOA QUALIDADE: DEVER E DIREITO DE CADA CIDADÃO"

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá o regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 16 de Abril de 2015. Pedro Vicentin, Prefeito Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2015

DATA: 11/04/2015 PROTOCOLO: / PROCESSO: 24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CONTRATADORA: [Nome da Contratadora]

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano Municipal de Educação de Ângulo

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtde, V. Unitário, V. Total

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2015

DATA: 02/04/2015 PROTOCOLO: / PROCESSO: 23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CONTRATADORA: [Nome da Contratadora]

Objeto: Aquisição de caixa de bombas para distribuição gratuita aos Incentivados Municipais por ocasião da Páscoa de 2015

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtde, V. Unitário, V. Total

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2015

DATA: 08/04/2015 PROTOCOLO: / PROCESSO: 22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CONTRATADORA: [Nome da Contratadora]

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção, instalação e manutenção de malhas plásticas para o município

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtde, V. Unitário, V. Total

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

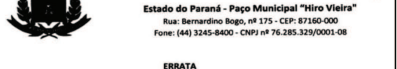


CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO.

Table with columns: Ordem de Execução de Serviço, Especialidade, Credenciado

Ângulo, 13 de Abril de 2015. Pedro Vicentin, Prefeito Municipal



ERRATA

No Extrato do Convênio nº 01/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 01/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 07/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 02/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 02/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 08/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 03/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 03/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 09/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



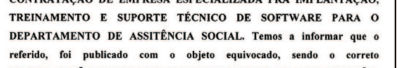
ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 04/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 04/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 10/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 05/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 05/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 11/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 14/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Tomada de Preço nº 02/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA...

Informamos para os devidos fins que no dia 17/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Pregão Presencial nº 29/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...

Informamos para os devidos fins que no dia 17/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Pregão Presencial nº 29/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA.

Sem mais.



ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 14/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Tomada de Preço nº 02/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA...

Informamos para os devidos fins que no dia 17/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Pregão Presencial nº 29/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...

Informamos para os devidos fins que no dia 17/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Pregão Presencial nº 29/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA.

Sem mais.







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU  
CNPJ: 79.869.954/0001-95  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU- PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, mantenedora da Escola de Educação Especial Pelicano, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.869.954/0001-95 com foro e sede na Rua São Vicente 350, na cidade de Mandaguauçu, Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a concessão de transferência voluntária, a título de subvenção social no valor de R\$ **44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ **3.666,67** (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender as ações no Plano de Trabalho anexo ao presente.


De acordo com as exigências legais, estamos em anexo ao presente à seguinte documentação:

- 01) Plano de Trabalho;
- 02) Cópia do Estatuto da Entidade, com todas as alterações em vigor; devidamente registradas no Cartório de Registro Civil;
- 03) Ata da posse do atual diretoria;
- 04) Fotocópia do cartão do CNPJ / MF;
- 05) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
- 06) Certidão Negativa de tributos municipais;
- 07) Certidão de Prestação de Contas emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativa á prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- 08) Cópia de lei que reconhece esta entidade de utilidade pública;
- 09) Fotocópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência social(se for o caso);
- 10) Cópia do Registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Mandaguauçu, 10 de outubro de 2014.

  
Juliano Verzola Montanher  
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

### 1- Dados cadastrais da entidade

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguauçu-  
APAE

Endereço: Rua São Vicente 350 - Mandaguauçu

CNPJ: 79.869.954/0001-95

Responsável Institucional pela assinatura do convênio: Juliano Verzola Montanher

CPF: 808.273.069-20

Cargo/função: Presidente

Telefone: (44) 3245 1642 - 91022324

e-mail: [apaemandaguacu@hotmail.com](mailto:apaemandaguacu@hotmail.com) - [cmvocontatos@yahoo.com.br](mailto:cmvocontatos@yahoo.com.br)

Banco:                                  Conta Poupança nº:                                  Ag:

### 2-Dados cadastrais do concedente

Denominação: Município de Mandaguauçu

Endereço: Rua Bernardino Bogo 175

CNPJ: 76285329000108

Telefone: 44-3245 1122

e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

Responsável Institucional pela assinatura do convênio: Ismael Ibraim Fouani

CPF:

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Responsável Técnico:

CPF:

Cargo/Função: Contador

e-mail:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

### 3- Identificação dos Projetos

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de execução	
FAMÍLIA INFORMADA FAMILIA FELIZ	Início 01/01/2015	Término 31/12/2015

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma entidade filantrópica que tem como objetivo promover e articular ações de defesa de direitos, a inclusão social, a prevenção, a cidadania, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. A Associação é mantenedora da Escola de Educação Especial Pelicano, que desenvolve trabalho com uma proposta educadora que visa a definição e construção de um projeto pedagógico, introduzindo à educação escolar.

A APAE de Mandaguauçu conta com o co-financiamento das ações nas três esferas de governo, sendo implementadas com auxílio de parceiros e sociedade em geral para que haja qualidade e continuidade dos atendimentos.

O público alvo da instituição é de baixo nível socioeconômico, habitacional e cultural, em situação de vulnerabilidade, com necessidade de mediação na convivência afetiva e pertencimento social.

A inserção do aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla no mundo do trabalho deve acontecer de forma sistematizada, através da estruturação de oficinas que consiste em oferecer maior variedade de experiências em atividades práticas complementares e acadêmicas para que as pessoas, por meio de suas vivências, possam melhor definir seu interesse e desenvolver suas capacidades e potencialidades para seu trabalho. O trabalho desenvolvido é diferenciado, respeitando a capacidade de aprendizagem de cada aluno, buscando desenvolver a capacidade intelectual, física e mental, com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos os alunos bem como das famílias dos mesmos.

#### 4. Público Alvo:

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de a partir de 00 ano de idade.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 5. OBJETIVOS

### 5.1 Objetivo Geral:

Nosso objetivo é montar um espaço, de criação e troca de experiência, para despertar e motivar o aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla através das atividades manuais, a confeccionar produtos artesanais, desenvolvendo assim a sua autonomia através das ações pautadas no currículo funcional, para que o mesmo possa ser incluído no mundo do trabalho e até mesmo tenha condições de ter uma vida autônoma nas atividades de vida diária.

### 5.2 Objetivos Específicos:

- Aprender a ver, a interpretar, a analisar, a comparar, falar, escrever ou desenhar sobre o que vê, pensa e sente.
- A elevação da autoestima do aluno, mostrando que são capazes ter o conhecimento.
- Favorecer a integração do educando a seu meio, considerando a escola como uma pequena fatia da sua sociedade, com valores culturais.
- Valorizar e estimular o trabalho coletivo e o individual ao mesmo tempo.
- Conservar e valorizar o material e equipamento da escola, pois todo material é de uso coletivo.
- Criar imagens e objetos com intenção de comunicar e expressar idéias.
- Possibilitar o desenvolvimento do alfabeto visual, favorecendo o educando a ter um domínio sempre crescente, através de experiências acumuladas.
- Adaptar as propostas sempre respeitando a faixa etária, o ritmo e a habilidade de cada educando.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 6, TRABALHO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO:

Foi iniciado no ano letivo de 2013 oficinas de horta e jardinagem, pintura em tela, cestaria e capoeira, buscando atender a todos os alunos, respeitando sempre suas limitações.

A oficina de **Pintura em tela** trabalha com duas abordagens metodológicas, com turmas funcionando com o enfoque da pintura técnica e didática e turmas focadas na arte terapia, visando o tratamento de transtornos emocionais e comportamentais.

A **Artesanato** ajuda muito no desenvolvimento dos movimentos e concentração bem como a conservação da coordenação motora além de ser considerada uma terapia.

A oficina de **Horta e Jardinagem** atende o público masculino, com idade além da idade escolar, buscando trabalhar a coordenação motora, o trabalho em grupo, não deixando de ser um trabalho terapêutico.

As aulas de **Capoeira** têm como referencial a valorização dos diversos conteúdos culturais, saúde e esportivos, dando destaque à melhor qualidade de vida que o exercício proporciona, sendo uma forma de prevenção de uma boa saúde. Além da preocupação com a saúde de nossos alunos, busca-se enfatizar as questões culturais de caráter popular, lutando pela cidadania, no combate ao preconceito racial, na elevação da autoestima dos nossos alunos; auxiliando na construção de sua identidade social, buscando reaproximar a escola das culturas populares.

Todo esse trabalho desenvolvido tem acompanhamento da equipe técnica da escola, para que além de ser uma forma de obtenção de conhecimento e de aprendizagem, seja desenvolvido um trabalho também voltado para a melhora das condições físicas e psíquicas do alunado, proporcionando bem estar e o mais importante uma melhor qualidade de vida.

Esse trabalho foi dado início no ano de 2013, tendo continuidade em 2014, já possuindo o espaço necessário para o desenvolvimento das oficinas, instrumentos e equipamentos necessários para que seja desempenhada as atividades no ano de 2015.

Para que possa ser dada continuidade a esse trabalho, solicitamos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a aprovação deste convênio para a contratação de pessoas qualificadas em cada área das oficinas para a continuidade deste trabalho que vem sendo desenvolvido com o resultado esperado.

Assim, para isso é necessário a contratação de 03 instrutores, sendo um instrutor para cada oficina.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 7. Metas a serem alcançadas:

Com a execução deste projeto pretendemos alcançar os seguintes resultados:

- Trabalhar a função motora dos alunos;
- Promover a integração entre os alunos; o trabalho em grupo;
- Promover a integração dos alunos com a comunidade;
- Oferecer aos educandos opção de lazer diversificado, aliado ao desenvolvimento intelectual e cultural.
- Proporcionar uma melhor qualidade de vida;

## 8. METODOLOGIA

As oficinas vêm sendo desenvolvidas da mesma forma, sendo 01 vez por semana, onde os alunos são divididos em dois grupos por turno com duração de 02 horas cada grupo, totalizando 08 horas semanais de trabalho para cada instrutor.

### Cronograma de desembolso

#### 6. Origem dos recursos

Mês/ano	Entidade R\$	Concedente R\$	Total R\$
JANEIRO	0,00	3.666,67	3.666,67
FEVEREIRO	0,00	3.666,67	3.666,67
MARÇO	0,00	3.666,67	3.666,67
ABRIL	0,00	3.666,67	3.666,67
MAIO	0,00	3.666,67	3.666,67
JUNHO	0,00	3.666,67	3.666,67
JULHO	0,00	3.666,67	3.666,67
AGOSTO	0,00	3.666,67	3.666,67
SETEMBRO	0,00	3.666,67	3.666,67
OUTUBRO	0,00	3.666,67	3.666,67
NOVEMBRO	0,00	3.666,67	3.666,67
DEZEMBRO	0,00	3.666,67	3.666,67
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos têm a liberdade de escolha na participação das oficinas, onde será feito a escala de cada oficina conforme o número de alunos matriculados no ano letivo de 2014, para que seja possível atender a todos sem prejudicar a área pedagógica escolar.

<b>Plano de Aplicação Geral</b>				
Natureza da despesa	Origem dos Recursos			Total
Código	Especificação	Entidade	Concedente	
36	Serviço de Terceiros- Pessoa Física	0,00	<b>3.400,00</b>	<b>40.800,00</b>
30	Materiais consumo		<b>226,67</b>	<b>2.720,00</b>
47	Obrigações tributárias e Contributivas	0,00	<b>40,00</b>	<b>480,00</b>
<b>TOTAL</b>		0,00	<b>3.666,67</b>	<b>44.000,00</b>

Mandaguáçu, 29 de outubro de 2014.

Juliano Verzola Montanher  
Presidente





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU


CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Plano de Aplicação Geral							
Código	Natureza da despesa	Classificação orçamentária.		Carga horária mensal	Valor hora/aula R\$	Valor Total mensal R\$	Valor Anual R\$
36	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	33903606	Instrutor para Artesanato	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
		33903606	Instrutor para Pintura em Tela	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
		33903606	Instrutor para Horta e Jardinagem	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
		33903606	Instrutor de Capoeira	32 horas	26,50	850,00	10.200,00
30	Material de Consumo	33903099	Outros materiais de consumo			226,67	2.720,00
47	Obrigações tributárias e Contributivas	33.90.47.10	<b>Taxas bancárias</b>			40,00	480,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.666,67</b>	<b>44.000,00</b>

Mandaguáçu, 29 de outubro de 2014.

  
Juliano Verzola Montanher  
Presidente



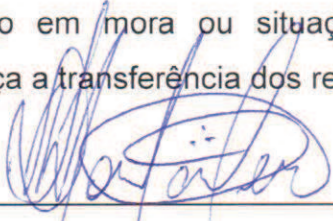


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU  
CNPJ: 79.869.954/0001-95  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU-APAE, declaro para fins de prova junto á participe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Mandaguauçu/10/10/2014  
Local e Data



Presidente da Entidade

## 8-Aprovação

\_\_\_\_\_  
Presidente do FMA

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

Local e Data





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1903/2015

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguçu, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguçu e permitido pela Lei Municipal nº 1890/2014, com o objetivo de estabelecer aumento do valor dos recursos a serem repassados para a conveniente.

**Art. 2º** Uma vez assinado o Termo Aditivo de que trata esta lei, o valor total dos recursos a serem repassados à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguçu será de até **RS 7.634,81** (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), que se somarão ao valor do convênio original, observado o plano de aplicação anexo à presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio original.

Mandaguçu, 24 de abril de 2015.

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
.....12.605.....	Edição
de 25, 04, 2015	
Secretário	6





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014-PMM

**1º Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2014, celebrado entre o Município de Mandaguçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MANDAGUAÇU (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente, 350, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.869.954/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Juliano Verzola Montanher**, RG nº 5.681.469-8 e CPF nº 808.273.069-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2014, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor do repasse mensal de recursos à conveniente por parte do concedente, objetivando a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, por meio da contratação de um profissional para auxiliar os alunos especiais durante as oficinas realizadas, já que necessitam de atendimento e acompanhamento diferenciados.

§1º Integram o presente termo aditivo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao convênio terá vigência de 11 de Maio de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a conveniente a importância suplementar de **R\$ 7.634,81 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, dividida em 08 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela conveniente.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## II - Compete à convenente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste aditivo e no convênio original, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A convenente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste aditivo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A convenente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente termo aditivo ao convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicado o servidor municipal GISIANE CAMARGO DE FREITAS, CPF 008.019.029-40, para officiar como Fiscal deste ato de transferência.

§7º A despesa decorrente do presente termo aditivo onerará as seguintes despesas orçamentárias: 08.002.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente aditivo ao convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste aditivo ao convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 07 de Maio de 2015.

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Juliano Verzola Montanher - Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014-PMM (extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 1903, de 25 de Abril de 2015.

Valor do Aditivo: R\$ 7.634,81

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08)

Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48

Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Mandaguáçu

Representante da Convenente: Juliano Verzola Montanher -Presidente, portador do CPF nº 808.273.069-20

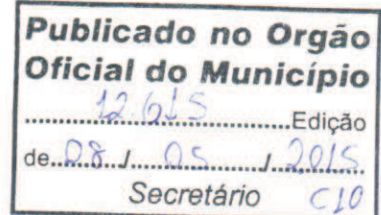
Objeto: Aditivo de Valor

Dotação Orçamentária: 08.002.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).

Prazo de Vigência: 11.05.2015 à 31.12.2015

Mandaguáçu, 07 de Maio de 2015.

Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ**  
 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.  
 Setor de Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015

**CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/ME nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/ME nº 652.718.409-30 e,

**CONTRATADA** IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.705.514/0001-20, com endereço na RUA JOÃO ERNESTO FERREIRA, 671, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUAÍ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO FACHINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 412.841.339-34.

**OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ.

**VALOR** 30.000,00 (trinta mil reais).

**FORO** Comarca de Mandaguai, estado do Paraná.

Mandaguai/PR, 15 de abril de 2015.

  
**ROMUALDO BATISTA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguai**  
 Estado do Paraná  
 Rua Bernardino Bogo, 178 - PAÇO MUNICIPAL (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08  
 www.mandaguai.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072014-PM (extrato)**

**Autorização Governamental:** Lei Municipal nº 1903, de 25 de Abril de 2015.  
**Valor do Aditivo:** R\$ 5.672,00  
**Concedente:** Município de Mandaguai (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)  
**Representante do Concedente:** Sr. Irmã Irmã Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48  
**Comentário:** Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR  
**Representante da Conveniente:** Valdir Antonio Saranin - Presidente, portador do CPF nº 468.840.309-00  
**Objeto:** Aditivo de Valor  
**Dotação Orçamentária:** 08.001.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).  
**Prazo de Vigência:** 11.05.2015 a 31.12.2015.

Mandaguai, 07 de Maio de 2015.

  
**Irmã Irmã Fouani**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguai**  
 Estado do Paraná  
 Rua Bernardino Bogo, 178 - PAÇO MUNICIPAL (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08  
 www.mandaguai.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082014-PM (extrato)**

**Autorização Governamental:** Lei Municipal nº 1903, de 25 de Abril de 2015.  
**Valor do Aditivo:** R\$ 7.634,81  
**Concedente:** Município de Mandaguai (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)  
**Representante do Concedente:** Sr. Irmã Irmã Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48  
**Comentário:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Mandaguai  
**Representante da Conveniente:** Juliano Verizoli Montanher - Presidente, portador do CPF nº 808.273.069-20  
**Objeto:** Aditivo de Valor  
**Dotação Orçamentária:** 08.002.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).  
**Prazo de Vigência:** 11.05.2015 a 31.12.2015.

Mandaguai, 07 de Maio de 2015.

  
**Irmã Irmã Fouani**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP: 87111-230  
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br  
 SARANDI - PARANÁ

**DECRETO Nº 1049/2015**

**SÚMULA:** - Regulamenta os locais e os horários para a realização das Feiras Livres, na forma que especifica.

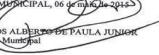
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Art. 4º, da Lei 109/92, de 12 de março de 1992 e no capítulo II, Art. 3º da Lei 058/93, de 31 de outubro de 1983.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica regulamentado os locais e os horários de funcionamento das Feiras Livres, dentro do perímetro urbano de Sarandi, conforme especificações abaixo:

<b>Inciso I - FEIRA LIVRE - ÀS QUARTAS FEIRAS</b>		
Av. Barcelona, entre as Ruas Pedro Álvares Cabral e Euclides da Cunha.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Id. Panorama
Av. João Manoel c/ Av. Londrina	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Id. Social
<b>ÀS SEXTAS FEIRAS</b>		
Av. das Orquídeas, entre as Ruas das Avenidas e das Violetas.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Id. Verão
<b>ÀS SEXTAS FEIRAS</b>		
Av. Barcelona, entre as Ruas Pedro Álvares Cabral e Euclides da Cunha.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Id. Panorama
<b>AOS DOMINGOS</b>		
Rua Salvador Jordão, à partir da Rua José Munhoz seguindo pela Rua Delgado Luiz Amaro até a Av. Maringá.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Sarandi Centro
<b>Inciso II - FEIRA DO PRODUTOR - ÀS TERÇAS FEIRAS</b>		
Quadra 02-Rem. Pátio da Paróquia Nossa Senhora da Esperança.	HORÁRIO das 16:00 às 20:00	Id. Bela Vista
<b>ÀS QUINTAS FEIRAS</b>		
Praça Pirapira, no pátio do salão da Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças - Centro.	HORÁRIO das 17:00 às 21:00	Sarandi Centro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o PAÇO MUNICIPAL, de 06 de maio de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
 ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº 099/2015**

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Portaria nº 065/2015 que designou o Servidor "WASHINGTON LUIS ROSSI ARNAULT", portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.145.616-0/PR e C.P.F. nº 052.044.099-97 para ser Pregeiro Oficial do Município.


Art. 2º - **DESIGNAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Servidora "ROSIANE OLIVEIRA LIMA", portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 9.352.650-3/PR e C.P.F. nº 057.300.149-96 para ser Pregeiro Oficial do Município.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2015 (dois mil e quinze).....

  
**ANTONIO ZANCHETTI NETTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
 ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº 109/2015**

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Portaria nº 065/2015 que nomeou o Servidor "JHONE ANDERSON DE MORAES PERES", portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.995.039-2/PR e C.P.F. nº 053.034.399-17 para ser o responsável pelo Departamento de Licitação e Presidente da Comissão de Licitação.


Art. 2º - **RETORNAR**, a partir do dia 04 de maio de 2015, a Servidora "ROSIANE OLIVEIRA LIMA", portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 9.352.650-3/PR e C.P.F. nº 057.300.149-96 para suas atividades normais no Departamento de Licitação.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2015 (dois mil e quinze).....

  
**ANTONIO ZANCHETTI NETTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - 0464 3244-0408  
 E-mail: r.humanos@paicandu.pr.gov.br  
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO  
 MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 155/2015**  
 de 7 de maio de 2015

**SÚMULA:** - Exonera, a pedido, Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,


**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Exonera, a pedido, a partir de 6 de maio de 2015, do Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07, o Servidora Pública Municipal THAIS MARQUES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.852.494-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.353.599-84.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de maio de 2015.

  
**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/PROVEDIÁRIO  
 E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com  
 (0xx44) 3244-0408  
 MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 87140-000

**DECRETO Nº 156/2015**  
 de 7 de maio de 2015

**SÚMULA:** - Nomeia Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

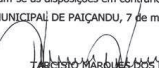
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomeia, a partir de 7 de maio de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de ACESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo C-07, a senhora TELMA APARECIDA DE SOUZA SILVA MACRI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.281.986-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.118.429-00, demissível "ad nutum".

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de maio de 2015.

  
**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paicandu**  
 Departamento de Recursos Humanos  
 Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 87140-000  
 Paicandu - Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 86/2015**  
 de 7 de maio de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,


**RESOLVE:**

**Conceder**, a partir de maio de 2015, Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento), a Servidora Pública Municipal senhora **TEREZA CRISTINA ZANIN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.252.381-2 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.266.669-73, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 17 de março de 2003, para Coordenar as Atividades Administrativas do Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Paicandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paicandu, 7 de maio de 2015.

  
**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
 Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1325/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 109/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Concede ao Servidor Municipal JOEL DE SOUZA MORAES Portador do CPF 323.690.769-53, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA ESPECIAL, Período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, de acordo com o Artigo 144 da Lei 109/92, com remuneração integral. Período a usufruir 04/05/2015 a 02/08/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 04 de maio de 2015.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
 Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1326/2015**

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercerem cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargo público e na forma do Edital de Convocação nº 28/2015 de 16 de abril de 2015.

**RESOLVE**

1º - Nomear os servidores abaixo, devidamente aprovados em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital nº 48/2015 e regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercerem cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO/PROFESSOR	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CARLOS PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	93421663	24/09/1980
RAINE LOURENÇO BANCHES		

vigor na data de sua publicação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
 Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1327/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 109/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Concede ao Servidor Municipal ANTONIO BELIZARIO DA SILVA Portador do CPF 408.383.839-34, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA ESPECIAL, Período aquisitivo de 07/01/2003 a 06/01/2008, de acordo com o Artigo 144 da Lei 109/92, com remuneração integral. Período a usufruir 06/05/2015 a 03/08/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em 06 de maio de 2015.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
 Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1328/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial a Servidora Municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 109/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Concede a Servidora Municipal DURCELINA RODRIGUES DE SOUZA Portadora do CPF 571.265.489-24, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, LICENÇA ESPECIAL, Período aquisitivo de 04/03/2007, de acordo com o Artigo 144 da Lei 109/92, com remuneração integral. Período a usufruir 04/05/2015 a 01/08/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 04 de maio de 2015.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/PR  
 Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA Nº 1329/2015**

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercerem cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargo público e na forma do Edital de Convocação nº 28/2015 de 16 de abril de 2015.

**RESOLVE**

1º - Nomear os servidores abaixo, devidamente aprovados em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital nº 48/2015 e regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercerem cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO/PROFESSOR	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LARISSA APARECIDA SILVA PONTOLI	86638089	24/07/1980
REGINA CELIA FERREIRA GOMES	5097410	07/07/1961

vigor na data de sua publicação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.**

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
MANDAGUAÇU  
CNPJ: 79.869.954/0001-95  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 1- IDENTIFICAÇÃO

Município Mandaguauçu PR	Órgão Proponente <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE -Mandaguauçu</b>	CNPJ <b>79869954/0001-95</b>	
Endereço R. São Vicente 350	Cidade Mandaguauçu	UF PR	
Telefone (44) 3245 - 1642	Celular (44) 9922-7180	CEP 87160-000	e-mail apaemandaguacu@hotmail.com
Responsável Legal pela Instituição: Juliano Verzola Montanher		Cargo Presidente	
CPF 808.273.069-20	RG 5.681.469-8		
Responsável Técnico Creusa Maria Vargas de Oliveira		Cargo Assistente Social	
Data Mandaguauçu, 23 de março 2015.			

## 2. INTRODUÇÃO/ HISTÓRICO:

A APAE de Mandaguauçu foi fundada em 07 de setembro de 1987, com apoio da Prefeitura Municipal, para junto à escola atender Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais. É uma entidade filantrópica que desenvolve um trabalho voltado para o desenvolvimento integral dos alunos, bem como acolher as famílias destes Portadores de Necessidades Especiais com ações de atendimentos, encaminhamentos e avaliação no processo de ampliação da mesma e de reestruturação do universo familiar.

A instituição permeia todas as modalidades de Educação, permitindo a inclusão do alunado especial, oferecendo programas específicos dentro da necessidade da clientela escolar. Todo o trabalho é realizado objetivando o desenvolvimento das potencialidades do aluno, visando uma totalidade social, sendo necessário para isso à promoção e articulação de ações na defesa de direitos, a inclusão social, a prevenção, a cidadania, orientação, prestação de





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

serviços e apoio às famílias, direcionadas a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os alunos da Escola de Educação Básica Pelicano na Modalidade de Educação Especial são pessoas portadoras de Síndrome de Down, Deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, residentes no município e cidades vizinhas, pertencentes à família em condição de vulnerabilidade social.

Os alunos realizam trabalhos de escolarização e aspectos pedagógicos especializados para a alfabetização, bem como ensino profissionalizante para a inclusão no mercado de trabalho. Para a concretização do objetivo da Escola de Educação Básica Pelicano na Modalidade de Educação Especial conta-se com o trabalho pedagógico, com professores especializados e clínico através de uma equipe nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social e Terapeuta Ocupacional. onde os trabalhos são desenvolvidos como suporte para o desenvolvimento em sala de aula, garantindo a aprendizagem integral dos alunos, respeitando sempre as necessidades de cada um, bem como o transporte para que todos tenham acesso a escola com segurança e comodidade.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A humanidade tem toda uma historia para comprovar como os caminhos das pessoas com deficiência têm sido permeados de obstáculos, riscos e limitações tornando difícil seu desenvolvimento e a convivência social.

A forma de conceber a deficiência seja ela, intelectual, física ou sensorial e de lidar com seus portadores tem variado ao longo dos séculos, bem como o seu atendimento, assim as instituições vem se aprimorando e se especializando para melhorar o atendimento.

Em todo o atendimento é necessário que seja respeitado as condições de aprendizagem de cada aluno e para isso além da área pedagógica a escola desenvolve oficinas de artesanato, pintura em tela, capoeira, horta e





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
MANDAGUAÇU

CNPJ: 79.869.954/0001-95

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

jardinagem, com instrutores capacitados, com o objetivo de proporcionar ao aluno condições de melhor desenvolver suas habilidades.

Para que isso seja possível, a presença de uma pessoa para estar auxiliando o instrutor nas oficinas, é muito importante, pois os alunos apresentam dificuldades diferenciadas necessitando de um acompanhamento mais individual.

Assim, solicitamos á Prefeitura Municipal a contratação de uma auxiliar, para que todos os alunos tenham o atendimento necessário para um melhor desenvolvimento.

#### **4. OBJETIVOS:**

##### **4.1. GERAL**

Proporciona aos alunos uma aprendizagem de qualidade, trabalhando as habilidades de cada um, desenvolvendo no aluno a confiança, autoestima, o equilíbrio emocional, e o mais importante, fazendo com que cada um perceba que ele tem capacidade de produzir.

##### **4.2. ESPECÍFICOS:**

- Conhecer a capacidade da cada aluno;
- Instigar o gosto pelo estudo e pela escola.
- Proporcionar a elevação da autoestima dos alunos;
- Oferecer condições de desenvolvimento das habilidades de cada um;

#### **5. PÚBLICO BENEFICIADO**

Os alunos da Escola de Educação Básica Pelicano na Modalidade de Educação Especial, portadoras de Síndrome de Down, Deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, residentes no município de Mandaguauçu pertencentes à família em condição de vulnerabilidade social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
MANDAGUAÇU  
CNPJ: 79.869.954/0001-95  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

### PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da despesa	Classificação orçamentária	Ocupação	Carga horária mensal	Valor Total mensal R\$	Valor Anual R\$
31	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.1.90.11.01	Assistente de Instrutor	40horas	788,00	6.304,00
31	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	3.1.90.13.18			7,88	63,04
31	FGTS	3.1.90.13.01			63,04	504,32
31	VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 13º	3.1.90.11.01				525,33
31	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO - 13º	3.1.90.13.18				5,25
31	FGTS - 13º	3.1.90.13.01				42,03
31	VENCIMENTOS E SALÁRIOS - FÉRIAS	3.1.90.11.01				175,09
31	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO - FÉRIAS	3.1.90.13.18				1,75
31	FGTS - FÉRIAS	3.1.90.13.01				14,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.634,81</b>

Mandaguáçu, 23 de março de 2015.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
MANDAGUAÇU  
CNPJ: 79.869.954/0001-95  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PELICANO  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Através da contratação de um auxiliar, espera-se poder melhorar o atendimento, proporcionando uma aprendizagem maior de cada aluno atendido.

## 7. METODOLOGIA:

O auxiliar de oficinas irá trabalhar 40 horas semanais, para auxiliar nas oficinas desenvolvidas na escola, com um salário de R\$ 788,00 mensais.

## 8. QUALIFICAÇÃO DO MONITOR:

Para este tipo de atendimento é necessário ter como características: responsabilidade, bom entendimento para conhecer as necessidades de cada aluno, comprometimento com a função.

Plano de Aplicação Geral			
Origem dos Recursos			
Especificação	Entidade	Concedente	Total
VENCIMENTOS E SALÁRIOS – Mensal (8/12)	0,00	788,00	6.304,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO – Mensal (8/12)	0,00	7,88	63,04
FGTS – Mensal (8/12)	0,00	63,04	504,32
VENCIMENTOS E SALÁRIOS – 13º (dezembro)	0,00	525,33	525,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO – 13º (dezembro)	0,00	5,25	5,25
FGTS – 13º (dezembro)	0,00	42,03	42,03
VENCIMENTOS E SALÁRIOS – Férias (proporcional 8/12)	0,00	175,09	175,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO – Férias (proporcional 8/12)	0,00	1,75	1,75
FGTS – Férias (proporcional 8/12)	0,00	14,00	14,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.634,81</b>



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014-PMM

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2014-PMM, que celebram o Município de Mandaguáçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MANDAGUAÇU (convenente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente, 350, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 79.869.954/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Juliano Verzola Montanher, RG nº 5.681.469-8 e CPF nº 808.273.069-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2014-PMM, consoantes as cláusulas que seguem abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a dotação orçamentária erroneamente consignada no §7º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio original para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

*“§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).”*

Bem como, retificar a dotação orçamentária erroneamente consignada no §7º da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2014 – PMM, para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

*“§7º A despesa decorrente do presente termo aditivo onerará as seguintes despesas orçamentárias: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).”*

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à assinatura do presente Termo Aditivo.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio original e no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 08/2014 – PMM.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONVENENTE: APAE DE MANDAGUAÇU**  
Juliano Verzola Montanher - Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Município de Astorga**  
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 878/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, INSTALAÇÃO das compras, obras e dos serviços contratados pelo Município de Astorga, nomeando os servidores a seguir relacionados, revogando-se a Portaria nº 088/2013, de 31/03/2013 e suas alterações:

**II) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS:**

- Luiz Carlos Manoel
- Wilson Roberto Mendes de Campos
- Rogério Scaramello Barbosa
- Francisco Antonio Camargo Fernandes
- Jessica Fabiani Gimenes

**III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:**

- Cláudia Garcia
- Jaqueline Martins Batista
- Caroline Podanowski
- Ozeas de Carvalho Ferreira
- Silvia Muniz de Melo
- Luciano Teixeira Castro
- Magaly de Fátima Miquelanti

**III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

- Cibele Cristiano Favero Podanowski
- Silvia Maria Ferraz
- Neusa Maria Juliano Fortunato
- Silvia Maria Prati
- Joselaine de Carvalho

**IV) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- Francisco dos Santos Fernandes
- Vilmar Pereira

**VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:**

- Anelton Domingos Rodrigues
- Jean Carlo Ferreira
- Luciano Bastian
- Antonio José de Almeida Nabarro

**VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

- Vanessa Peracio
- Dario Pires das Neves Neto
- Edmilson Orunardo
- Najara Godinho dos Santos

**VII) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

- Anderson Carlos Somazzi
- Regina Aparecida Pinheiro
- Patricia Silva

**VIII) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:**

- Gysiane Aparecida Samberlo
- Júlio João dos Santos

**IX) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:**

- Marcos Aparecido Gandalfi
- Mari Christina Damasceno Souza

**X) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:**

- Rosimery Galvão de França Boraso

**XI) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:**

- Maria Edna Azanha

**XII) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:**

- Valéria Gressler

**XIII) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:**

- Fabiana Aparecida Fogari

**XIV) REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR:**

- Fábio de Godoy

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

**ARQUIMÉDES ZIROLI**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 323/2015  
de 30 de setembro de 2015

**SÍNTESE:** - Dispensa, a pedido, Emprego Público de **Enfermeira - P. S. F.**

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Dispensa, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2015, do Emprego Público de Enfermeira - P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora **MARLENE BOZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.002.167-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 755.689.009-06, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 61639, Série 00031 - PR, admitida em 2 de março de 2011.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 499 - CENTRO - CEP 81740-000  
FONE (41) 3244-0408  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 324/2015  
de 1 de outubro de 2015

**SÍNTESE:** Dispõe sobre mudanças de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito do Município de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2015, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paicandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, em Neuropedagogia na Educação, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	B	C	2

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paicandu, em 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193/2015  
de 18 de setembro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder**, a partir de 18 de setembro a 7 de outubro de 2015, licença por motivo de doença na família - na filha - **Valentina Machado Peters**, à Servidora Pública Municipal senhora **MARTA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.736.234-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.813.639-42, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social desde 6 de novembro de 2012, amparada pela Lei Municipal nº 583/91, de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paicandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de setembro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 194/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 71 (setenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 7 de outubro a 16 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **CATIA CRISTINA CHAGAS FORNAZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.239.585-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 934.362.119-15, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA desde 12 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 3 de novembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **ELIANA CUSTODIO GIMENES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.621.213-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 537.503.819-68, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 196/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 18 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **SYLVIA REGINA FABRO MOLINA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.748.211-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 930.342.889-72, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA - 1º PADRÃO desde 9 de outubro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
E-MAIL: recursos humanos.paicandu@hotmail.com  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408  
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2015  
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

**RESOLVE:**

**Conceder** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 1 a 30 de outubro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **ANTONIA BROCANELLO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.007.630-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 979.695.839-20, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA** desde 14 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 10/2014-PM**  
(extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Associação Vida e Esperança.  
Representante da Conveniente: Sr. Carlos Roberto Pecheck - Presidente, portador do CPF nº 516.237.069-04.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2014.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 08/2014-PM**  
(extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: APAE de Mandaguáçu (CNPJ nº 79.869.954/0001-05).  
Representante da Conveniente: Sr. Juliano Verzola Montanher - Presidente, portador do CPF nº 808.273.069-20.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 09/2014-PM**  
(extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Asilo São Vicente de Paulo.  
Representante da Conveniente: Sr. José Vitorio Palma - Presidente, portador do CPF nº 463.293.158-68.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2014-PM**  
(extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Associação Maringense dos Auditais.  
Representante da Conveniente: Sr. Silvio Humberto de Rezende Junior - Presidente, portador do CPF nº 503.277.398-00.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 06.02.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 07/2014-PM**  
(extrato)

Concedente: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.  
Conveniente: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.  
Representante da Conveniente: Sr. Valcir Antonio Scramim - Presidente, portador do CPF nº 488.840.309-00.  
Objeto: Retificação de dotação.  
Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).  
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

**Ismael Ibrahim Fouani**  
Prefeito Municipal